Laudo Técnico de Avaliação Ambiental

Insalubridade, Periculosidade, Irradiação Ionizante e Trabalhos com Raio-X ou Substâncias Radioativas

CAMPUS PARAUAPEBAS

Parauapebas - Pará
2017

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO 4
INTRODUÇÃO 5
OBJETIVOS: 6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL 8
1. DIREÇÃO GERAL – DG 9
2. CHEFIA DE GABINETE 11
3. ASSESSORIA DE GABINETE 13
4. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE 13
5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP 15
6. SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 15
7. PROTOCOLO 17
8. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP 19
9. ADMINISTRAÇÃO 21
10. DIREÇÃO DE ENSINO 23
11. BIBLIOTECA 25
12. SALA DOS PROFESSORES 27
13. SHAFT ELÉTRICO 29
14. SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO 31
15. LABORATÓRIO DE CALDEIRARIA E CORTE 33
16. LABORATÓRIO DE TORNEARIA E FRESADORA 36
17. LABORATÓRIO DE PNEUMÁTICA E FERRAMENTARIA 40
18. LABORATÓRIO DE SOLDA 44
19. LABORATÓRIO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO 47
20. LABORATÓRIO DE ALTA TENSÃO 51
21. LABORATÓRIO DE BAIXA TENSÃO 55
22. SUBESTAÇÃO 59
23. SALA DE BARRAMENTOS E GAVETAS 63
24. SETOR DE SEGURANÇA 67

25. SETOR DE LIMPEZA 70
26. CANTINA 72
27. AUDITÓRIO 74
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES 76
QUADRO DE RESUMO 78
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 80

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA

CNPJ: 10.763.998/0015-35

Endereço: Rod PA 275, S/N, Próximo ao Portão de Carajás.

Bairro: União

Município: PARAUAPEBAS / PARÁ

CEP: 68515-000

Nº de Servidores: 49 SERVIDORES

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (**Principal**): 85.32-5-00 - Educação Profissional de Nível Tecnológico

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (**Secundário**) 85.42-2-00 - Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação

Grau de Risco: 02

Laudo Nº: 001/2017-PEB

Data da emissão do Laudo: 27/11/2017

Avaliadores Responsáveis:

Danilo dos Santos Coelho
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
MEngº. de Seg. do Trabalho
CREA PA 0510100937
Siape: 1305213
E-mail: danilo.coelho@ifpa.edu.br

Claudia Canto de Souza Leão
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Engª. de Seg. do Trabalho
Crea PA 1513003437
Siape: 2122849
E-mail: claudia.leao@ifpa.edu.br

Tuani Souza Ladeira
SESSS/CAQV/DGP/IFPA
Engª. de Seg. do Trabalho
Crea PA 1515761380
Siape: 2340651
E-mail: tuani.ladeira@ifpa.edu.br

INTRODUÇÃO

Com o objetivo em atender a NOSS (Norma Operacional de Saúde do Servidor) estabelecida pela Portaria Normativa N°3, de 07/05/2010 e também a Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências, foi elaborado este Laudo Técnico que apresenta o levantamento das condições ambientais do trabalho para identificação dos agentes químicos, físicos e biológicos.

O Laudo é o documento comprobatório para a caracterização e a justificativa para a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras n°15 e n°16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e emprego N°3.214, de 08/06/1978.

Com a finalidade de elaborar o presente Laudo Técnico de Avaliação Ambiental iniciou-se no IFPA Campus Parauapebas, o levantamento *in loco* das condições ambientais nos dias 06/11/17 a 08/11/17.

A metodologia de trabalho adotada buscou atender as exigências da Orientação Normativa N°04 de 14/02/17 e as Normas Regulamentadoras 15 e 16 sobre atividades e operações insalubres e perigosas. Com isso, foi recomendado a solicitação da **avaliação quantitativa** para os agentes físicos e químicos identificados e realizada a **avaliação qualitativa** com base nos Anexos 7 (Radiações Não-Ionizantes), 10 (Umidade) e 14 (Agentes Biológicos), todos da NR 15, e também as atividades e operações perigosas da NR 16, e seus anexos.

Para a avaliação Quantitativa estão sendo propostas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação quantitativa dos agentes químicos nocivos.

Em virtude da situação acima descrita, aqueles ambientes onde se fazem necessárias análises quantitativas, para conclusão da caracterização (ou não) quanto à insalubridade do ambiente, ficarão no *status* **EM AVALIAÇÃO**, até que sejam contratados serviços de terceiros, conforme Art. 10, § 1º, da ON 04 (MPOG).

OBJETIVOS:

- Regularizar as concessões dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas de acordo com a Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017 do MPOG.
- Promover a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho.

É necessário ressaltar que, dentre os ambientes relacionados nesse Laudo, tal regularização refere-se apenas aos trabalhadores Servidores Públicos Civis da União, incluindo-se Docentes Contratados. Naqueles ambientes onde há presença de Prestadores de Serviços (trabalhadores de empresas contratadas), a concessão de adicionais e, consequentemente, a realização de laudos ambientais, análises qualitativas e quantitativas deve ocorrer por parte das próprias empresas contratadas. Ou seja, o dever de providenciar a pericia para fins de pagamento de adicional de insalubridade / periculosidade para estes trabalhadores ficará a cargo da empresa contratada, e não da Administração tomadora dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 8.112 de 11/12/1990: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Artigos 68 a 72;

Lei Nº 8.270 de 17/12/1991: Artigo 12, Incisos I e II e seus Parágrafos;

Lei Nº 6.514, de 22/12/1977: Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Decreto Nº 877, de 20/07/1993: Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978: Regulamenta a **Lei nº 6.514, de 22/12/1977**, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR'S;

Portaria Nº 291, de 08/12/2011: Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e a **Portaria SIT Nº 207**, de 11/03/2011;

Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;

Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;

Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 04, de 14/02/2017: Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências;

Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.

METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental baseou-se na **AVALIAÇÃO QUALITATIVA** dos agentes ambientais presentes no Campus Parauapebas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Através de inspeção *"in loco"* e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foram relatadas as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste Campus.

A caracterização de atividades insalubres relativas a riscos biológicos será efetuada por análise qualitativa de acordo o anexo 14 da NR 15, seguindo:

Insalubridade de grau máximo:
Trabalho ou operações, em contato **permanente** com:
- pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio:
Trabalhos e operações em contato **permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:
- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- laboratórios de análise clínica e histopatológica (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

Entretanto, conforme já explicitado anteriormente, faz-se necessário que sejam realizadas medições de agentes que requeiram **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA**, para fins de conclusão deste Laudo, no que diz respeito aos agentes físicos e químicos.

1. DIREÇÃO GERAL – DG

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Direção geral (Gabinete do Diretor)
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 16,4 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, janela de vidro e armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, organização, assessoramento, supervisão e execução das atividades referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Parauapebas, com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos.

❖ **Cargos:** Docente (Diretor Geral).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente;

Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

2. CHEFIA DE GABINETE

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Chefia de gabinete
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 8,4 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, janela de vidro e armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado a atividades de assistência às ações do gabinete do diretor, recebimento e encaminhamento dos processos do setor administrativo, atas de reuniões, fechamento de folha de ponto, portarias de concessões de afastamentos, memorandos e ofícios da direção geral, com planejamento, coordenação, organização, assessoramento, supervisão e execução das operações referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Parauapebas, através do preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos presenciais e telefônicos.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Assistente Administrativo)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.° 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

3. ASSESSORIA DE GABINETE
4. NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Assessoria de gabinete; NAPNE
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 17,2 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, janela de vidro e armação metálica, ventilação artificial e iluminação artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado a atividades de assistência às ações das direções geral - DG e de administração e planejamento – DAP, recebimento e encaminhamento dos processos do setor administrativo, atas de reuniões, fechamento de folha de ponto, portarias de concessões de afastamentos, memorandos e ofícios da direção geral, com planejamento, coordenação, organização, assessoramento, supervisão e execução das operações referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Parauapebas, através do preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos presenciais e telefônicos, bem como assessoria a chefia de gabinete. Acorre também à realização de atividades para recepcionar pessoas com demanda educacionais específicas, providenciando a adaptação de currículo conforme a demanda e a necessidade de cada estudante.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Assistente de Aluno)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

- **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).
- **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

5. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
6. SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	DAP, Setor de contratos e convênios
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 17,1 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, janela de vidro e armação metálica, ventilação artificial e iluminação artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à Administração e Planejamento com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos, administração financeira e atividades de suporte a atividade de ensino, envolvendo as coordenações de administração de contratos, tramitação e despachos de processos, recursos humanos, licitações, patrimônio, transportes, almoxarifado, execução orçamentária e financeira e contratos e convênios.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Assistente Administrativo e Analista de TI)

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

7. PROTOCOLO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Protocolo
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 9,0 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, janela de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

São realizadas atividades de relacionadas às ações recebimento, protocolo e distribuição dos processos do setor administrativo, solicitação de documentos, elaboração de oficios e envio de malotes.

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Assistente de Aluno) e Estagiário

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes fisicos, quimicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n.° 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente; Recomenda-se a instalação de descanso para os pés, em vista ao atendimento da NR-17 (Ergonomia). Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

8. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	CGP
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 8,9 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, divisórias de MDF, ventilação e iluminação artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução dos procedimentos referentes à Gestão de Servidores com fornecimento de dados, preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, atendimentos presenciais e telefônicos, cadastro de inclusão de saúde, lançamento de progressões, encaminhamento de licenças a saúde e consultas a situações de exercícios anteriores

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo (Coordenador e Assistente Administrativo).

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. ° 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Recomenda-se a melhoria da divisão dos espaços nos postos de trabalho, em vista ao atendimento da NR-17 (Ergonomia).
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE.

9. ADMINISTRAÇÃO

9.1 SETOR DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMETO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
9.2 COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
9.3 SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
9.4 ASSESSORIA DE COMUNIÇÃO – ASCOM
9.5 SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
9.6 COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Administração
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 18,9 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, ventilação e iluminação artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução dos procedimentos referentes à administração do campus IFPA Parauapebas, tais como:

- Realização de atividades de agendamento de transportes, liberação para abastecimentos de veículos, fiscalização de contratos, licitação de contratos, compras de materiais de insumos, planejamento e orçamento de finanças, entre outras.
- Local destinado também ao atendimento administrativo ligado a atividades relacionadas a extensão.
- Realização de processos comunicacionais, imagem e audiovisual através das ferramentas disponíveis para esse fim, a fim de atingir seus públicos (interno e externo).

- **Cargos:** Técnicos Administrativos.
- **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.
- **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. ° 3.214, de 08 de junho de 1978).
- **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Instalação de divisórias para melhor aproveitamento da área no setor; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE. Recomenda-se a melhoria da divisão dos espaços nos postos de trabalho, em vista ao atendimento da NR-17 (Ergonomia); Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).

10. DIREÇÃO DE ENSINO

10.1 PEDAGOGIA
10.2 SECRETÁRIA ACADÊMICA
10.3 COORDENAÇÃO DE CURSOS
10.4 SETOR DE ENSINO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
10.5 SETOR DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS
10.6 COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
10.7 ASSISTÊNCIAS ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

❖ Identificação

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Direção de ensino
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ Descrição do Ambiente

A área do setor é de aproximadamente 70,2 m², cobertura em laje com forro de PVC, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada, ventilação e iluminação artificial.

❖ Principais Atividades realizadas

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução dos procedimentos referentes ao ensino no campus IFPA Parauapebas, tais como:

- Execução das atividades relacionadas ao atendimento pedagógico de professores aos alunos e pais de alunos.
- Realização de despachos, encaminhamento e deliberações de processos relacionados ao ensino, inovação, pesquisa e pós-graduação.
- Local destinado também ao atendimento do Pedagogo (a) e Técnico de Aluno aos docentes, discentes e pais de alunos, bem como a realização de ações inclusivas e políticas educacionais.
- Realização de atividades de arquivamento, recebimento de processos, emissão de certificados, diplomas, atestados acadêmicos, cadastros de disciplinas com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos presenciais e telefônicos, assim como controle de registro e indicadores acadêmicos.

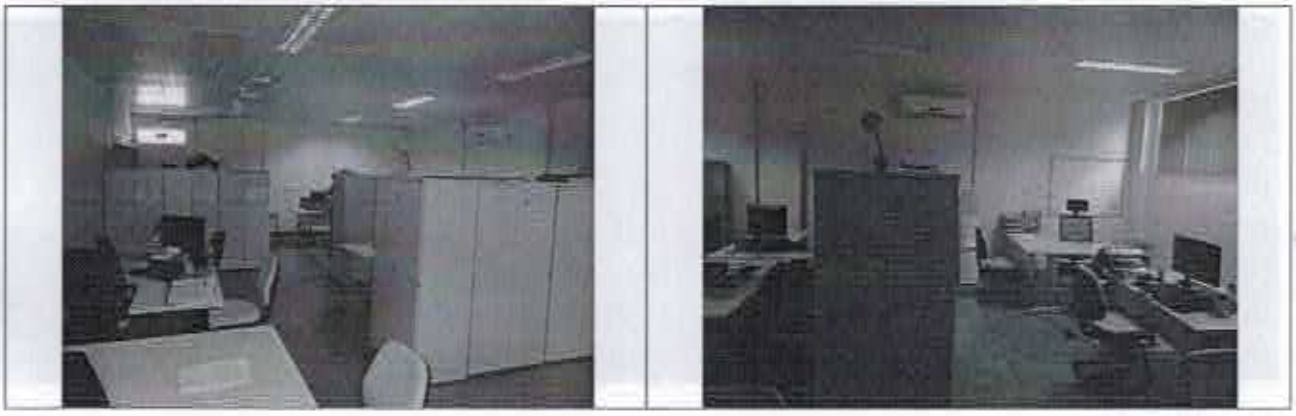

- **Cargos:** Técnicos Administrativos e Docentes.
- **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.
- **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).
- **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Instalação de divisórias para melhor aproveitamento da área no setor; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se as normas de segurança para instalações elétricas, aumentando os pontos de tomadas e retirando as fiações da exposição aos riscos de acidentes.

11. BIBLIOTECA

11.1 REPROGRAFIA
11.2 REGISTRO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Biblioteca
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/2017

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 170,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades administrativas de planejamento, gestão da biblioteca, orientação, coordenação, supervisão e execução de pesquisa bibliográfica, além das atividades que ocorrem no balcão de atendimento, referentes ao empréstimo, consulta e organização de material bibliográfico, bem como limpeza, controle, catalogação, organização, manutenção e restauração do acervo bibliográfico, salas de estudos e disponibilidade de computadores para consultas a artigos, periódicos e livros.

- **Cargos:** Técnicos Administrativos (Assistente de biblioteca)
- **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes fisicos, químicos e biológicos.
- **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).
- **Medidas Corretivas e Preventivas;**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).

12. SALA DOS PROFESSORES

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Sala dos professores
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/2017

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 71,5 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades acadêmicas e planejamento de aulas dos docentes do IFPA campus Parauapebas,

❖ **Cargos:** Docentes

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. º 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas

Limpeza Periódica do ambiente;
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina);
Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho);
Recomenda-se a avaliação técnica das rachaduras na parede;
Instalação de divisórias para melhor aproveitamento da área no setor;
Recomenda-se a instalação de filmes UV nas janelas ou persianas para eliminar a exposição dos servidores ao sol;
Recomenda-se a melhoria nos postos de trabalho, em vista ao atendimento da NR-17 (Ergonomia).

13. SHAFT ELÉTRICO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Shaft de elétrico (Biblioteca)
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/2017

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 3,4 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em madeira compensada MDF, sem ventilação e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado aos provedores de rede e quadros elétricos

❖ **Cargos:** Técnico Administrativo.

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. ° 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE;

Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a ventilação/refrigeração do local.

14. SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de almoxarifado e patrimônio
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/2017

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 50,4 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado ao controle de patrimônio, tombamento dos bens e realização da administração, planejamento e supervisão das atividades de aquisição de insumos visando assegurar um nível de suprimento ideal para o pleno atendimento das necessidades básicas acadêmicas e administrativas do campus.

❖ **Cargos:** Técnicos Administrativos

❖ **Riscos Ambientais:** Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

❖ **Conclusão:** Não foi identificado caracterização de agentes insalubres ou perigosos, conforme Orientação Normativa N°04 de 14/02/17, NR 15 e NR 16 (Portaria GM n. ° 3.214, de 08 de junho de 1978).

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a melhoria nos postos de trabalho, em vista ao atendimento da NR-17 (Ergonomia).

15. LABORATÓRIO DE CALDEIRARIA E CORTE

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de caldeiraria e corte
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 76,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambientes destinados a realização de atividades relacionadas as disciplinas na área da mecânica (caldeiraria e corte) em que há cortes de materiais metálicos, dobramentos de chapas e painel de 220 V para controle da calandra. Os equipamentos utilizados nestas atividades são calandra, morsa, prensa hidráulica e esmeril. Durante a manutenção dos equipamentos são utilizados desingripantes, óleos minerais e graxas.

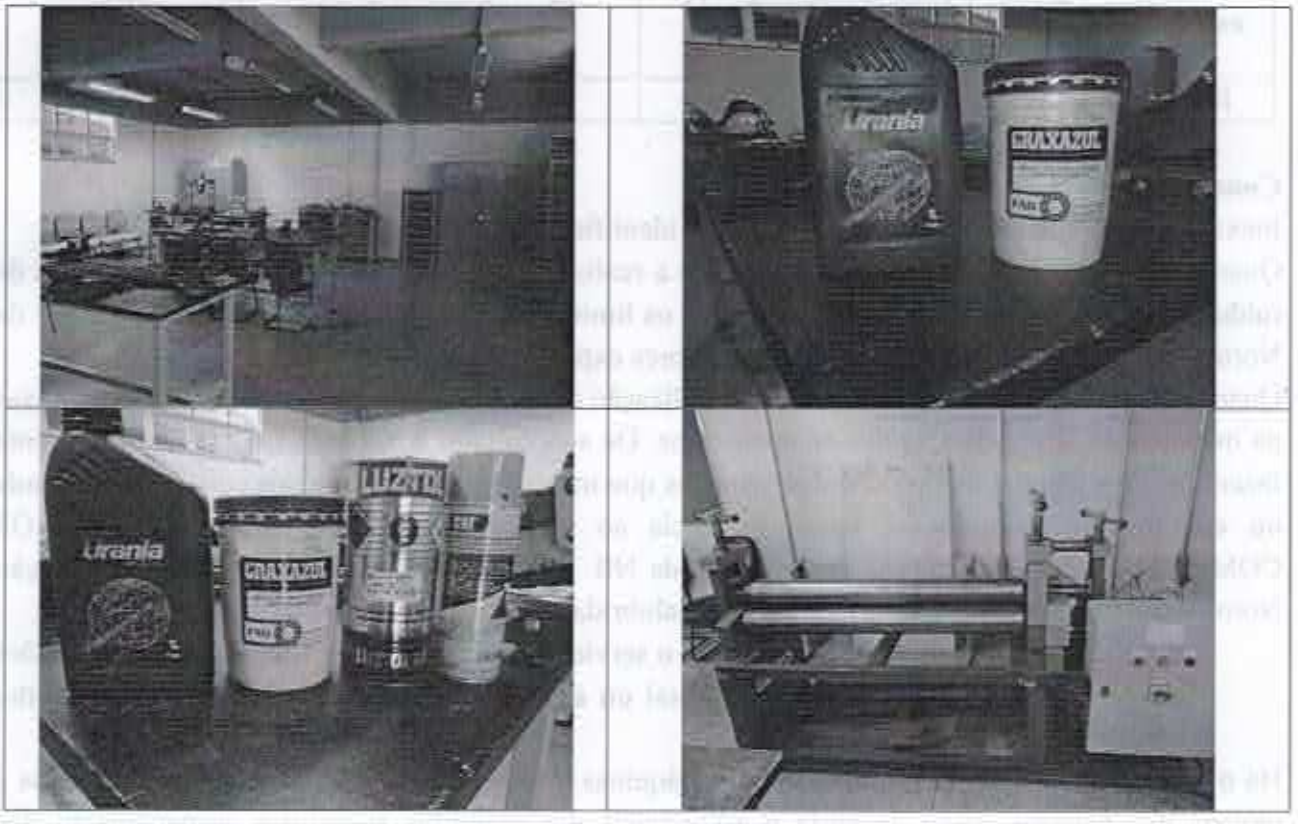

15. LABORATÓRIO DE CALDEIRARIA E CORTE

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de caldeiraria e corte
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 76,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambientes destinados a realização de atividades relacionadas as disciplinas na área da mecânica (caldeiraria e corte) em que há cortes de materiais metálicos, dobramentos de chapas e painel de 220 V para controle da calandra. Os equipamentos utilizados nestas atividades são calandra, morsa, prensa hidráulica e esmeril. Durante a manutenção dos equipamentos são utilizados desingripantes, óleos minerais e graxas.

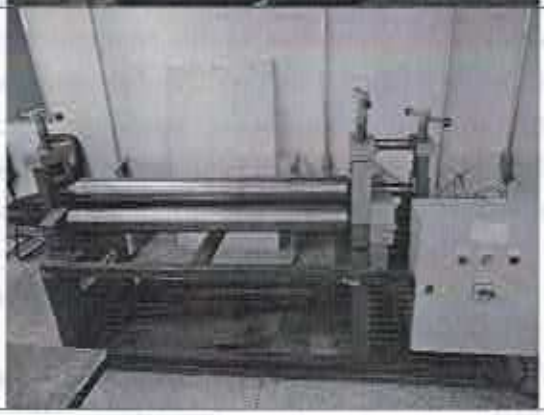

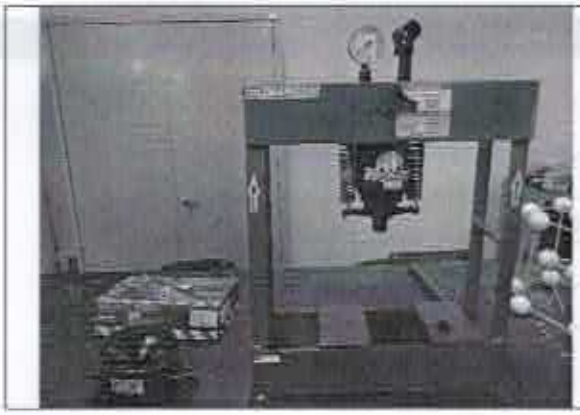

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Mecânica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Manipulação de óleos minerais e graxas (apenas para expostos com **habitualidade ou em contato permanente**)	15	13	-	-	20 %
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificado no anexo 14 da NR 15.
2. Quanto aos riscos físicos (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, para os servidores expostos habitualmente.
3. Quanto aos riscos químicos, foi verificada a utilização de óleos lubrificantes: óleos minerais e graxas na manutenção e lubrificação dos equipamentos. De acordo com Art. 68 da Lei 8.112/90, somente fazem jus ao adicional de insalubridade aqueles que manipulem óleos minerais com **habitualidade ou em contato permanente** em observância ao item HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO do anexo 13 da NR 15. De acordo com o Art. 09 da Orientação Normativa Nº 4, em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

   II - Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal**;
4. Há o risco de acidentes com o manuseio de máquinas e equipamentos devido às partes giratórias e móveis dos mesmos, risco de corte e escoriações dos membros superiores, esmagamento dos membros e projeção de partículas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB Nº3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser

adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Não obstante o servidor deve utilizar equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes e seguir as recomendações dos manuais técnicos dos equipamentos

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Adoção das medidas contidas nas FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente, de forma que as orientações quanto aos riscos devido à manipulação de tais agentes, bem como os procedimentos de segurança indicados seja adotados; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a instalação de um sistema de exaustão de gases para uso durante as aulas práticas com os motores a combustão.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão); Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-VO; Proteção auricular; Aventais e jalecos; Proteção dos membros superiores: luvas nitrílicas resistentes à cortes e abrasão, protegendo contra contato com hidrocarbonetos – graxas e óleos minerais, luvas de látex e luvas de PVC; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

16. LABORATÓRIO DE TORNEARIA E FRESADORA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de tornearia e fresadora
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 91,8 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambientes destinados a realização de atividades relacionadas as disciplinas na área da mecânica (caldeiraria e corte) em que há a usinagem de roscas e parafusos, desbaste de materiais metálicos e não-metálicos, elaboração de parafuso sem-fim, engrenagens, chavetas, rasgo de chavetas. Os equipamentos utilizados nestas atividades são tornos, furadeira de bancada e fresadoras. Durante a manutenção dos equipamentos são utilizados desingripantes e graxas, bem como a complemento do nível de óleos minerais nos equipamentos.

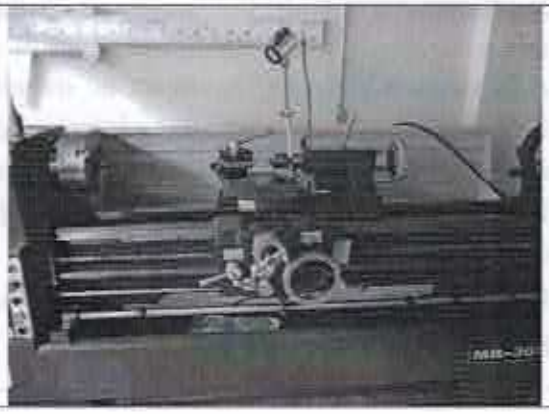

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Mecânica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Manipulação de óleos minerais e graxas (apenas para expostos com **habitualidade ou em contato permanente**)	15	13	-	-	20 %
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificado no anexo 14 da NR 15.
2. Quanto aos riscos físicos (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, para os servidores expostos habitualmente.
3. Quanto aos riscos químicos, foi verificada a utilização de óleos lubrificantes: óleos minerais e graxas na manutenção e lubrificação dos equipamentos. De acordo com Art. 68 da Lei 8.112/90, somente fazem jus ao adicional de insalubridade aqueles que manipulem óleos minerais com **habitualidade ou em contato permanente** em observância ao item HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO do anexo 13 da NR 15. De acordo com o Art. 09 da Orientação Normativa Nº 4, em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

> II - Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal**;

4. Há o risco de acidentes com o manuseio de máquinas e equipamentos devido às partes giratórias e móveis dos mesmos, risco de corte e escoriações dos membros superiores, esmagamento dos membros e projeção de partículas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Não obstante o servidor deve utilizar equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes e seguir as recomendações dos manuais técnicos dos equipamentos.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Adoção das medidas contidas nas FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente, de forma que as orientações quanto aos riscos devido à manipulação de tais agentes, bem como os procedimentos de segurança indicados seja adotados; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruido; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a instalação de um sistema de exaustão de gases para uso durante as aulas práticas com os motores a combustão.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão); Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-VO; Proteção auricular; Aventais e jalecos; Proteção dos membros superiores: luvas nitrilicas resistentes à cortes e abrasão, protegendo contra contato com hidrocarbonetos – graxas e óleos minerais, luvas de látex e luvas de PVC;

Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

17. LABORATÓRIO DE PNEUMÁTICA E FERRAMENTARIA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de pneumática e ferramentaria
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 74,5 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambientes destinados a realização de atividades relacionadas as disciplinas na área da mecânica (pneumática e ferramentaria) em que há o experimento de pneumática e hidráulica e uso de ferramentaria (micrometros, paquímetros, relógio comparador, etc.) para as medições de materiais. A bancada hidráulica tem alimentação de 220 V, a qual se faz a utilização de óleos minerais como o fluido hidráulico nos experimentos das disciplinas ministradas. Os equipamentos utilizados nestas atividades são durômetros, bomba centrifugas, motor redutor e mesa de empeno.

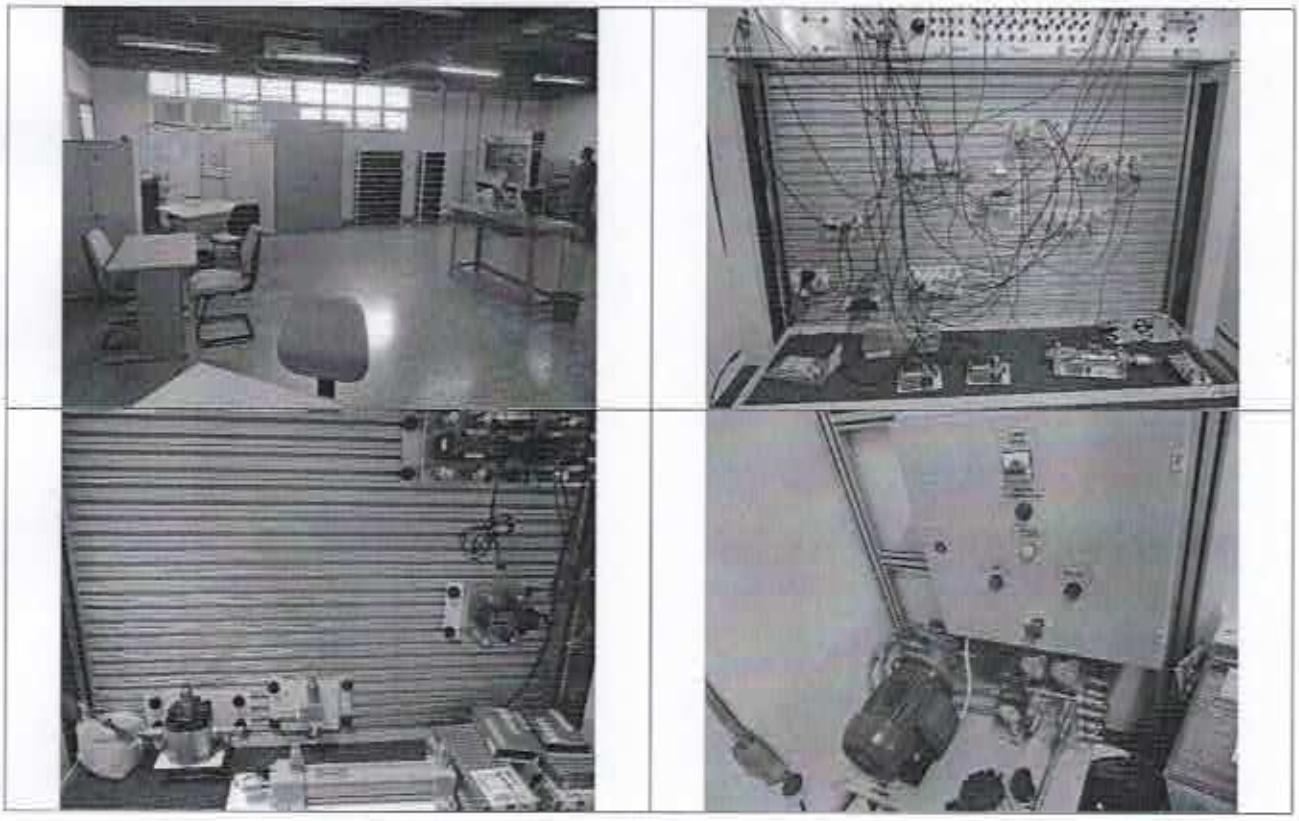

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Mecânica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Manipulação de óleos minerais e graxas (apenas para expostos com **habitualidade ou em contato permanente**)	15	13	-	-	20 %
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificado no anexo 14 da NR 15.
2. Quanto aos riscos físicos (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, para os servidores expostos habitualmente.
3. Quanto aos riscos químicos, foi verificada a utilização de óleos lubrificantes: óleos minerais e graxas na manutenção e lubrificação dos equipamentos. De acordo com Art. 68 da Lei 8.112/90, somente fazem jus ao adicional de insalubridade aqueles que manipulem óleos minerais com **habitualidade ou em contato permanente** em observância ao item HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO do anexo 13 da NR 15. De acordo com o Art. 09 da Orientação Normativa Nº 4, em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

> II - Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal**;

4. Há o risco de acidentes com o manuseio de máquinas e equipamentos devido às partes giratórias e móveis dos mesmos, risco de corte e escoriações dos membros superiores, esmagamento dos membros e projeção de partículas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB N°3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Não obstante o servidor deve utilizar equipamentos de proteção individual –EPI de acordo com as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes e seguir as recomendações dos manuais técnicos dos equipamentos

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Limpeza Periódica do ambiente; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Adoção das medidas contidas nas FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente, de forma que as orientações quanto aos riscos devido à manipulação de tais agentes, bem como os procedimentos de segurança indicados seja adotados; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a instalação de um sistema de exaustão de gases para uso durante as aulas práticas com os motores a combustão.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão); Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-VO; Proteção auricular; Aventais e jalecos; Proteção dos membros superiores: luvas nitrílicas resistentes à cortes e abrasão, protegendo contra contato com hidrocarbonetos – graxas e óleos minerais, luvas de látex e luvas de PVC;

Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança;

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

18. LABORATÓRIO DE SOLDA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de solda
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 88,7 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de aulas práticas relacionadas as disciplinas na área da mecânica (soldagem), com utilização de soldas MIG (gás metálico inerte) e TIG (gás inerte de dióxido de carbono) de placas de aço, utilizando gás acetileno com oxigênio e soldagem de arco elétrico com eletrodo revestido.

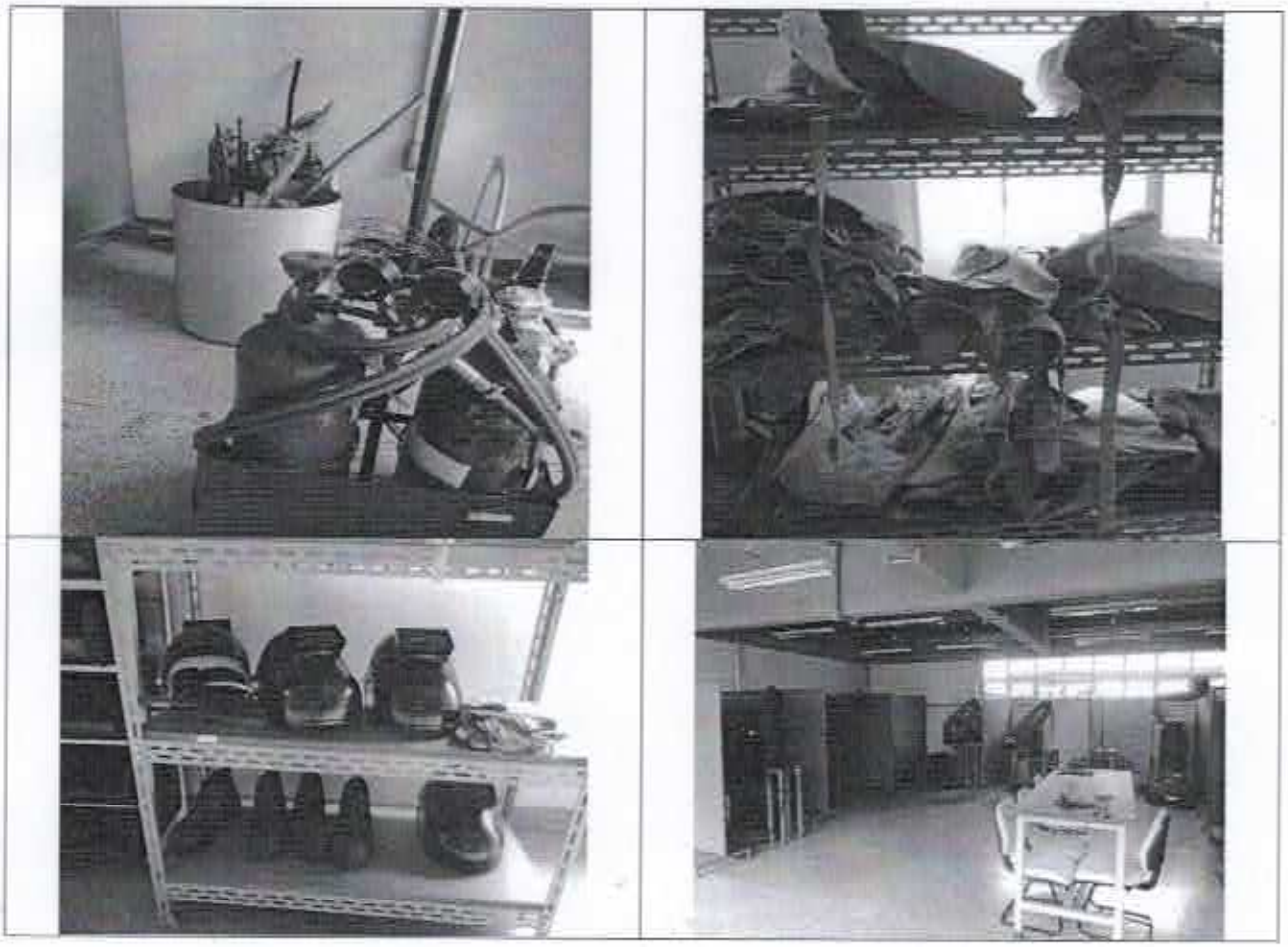

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Mecânica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Ruído	-	-	15	1 e 2	EM AVALIAÇÃO
Risco Químico: Fumos metálicos			15	12	EM AVALIAÇÃO
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificado no anexo 14 da NR 15.
2. Quanto aos riscos físicos (Ruído) é necessária a realização da avaliação quantitativa dos níveis de ruído de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora Nº 15, para os servidores expostos habitualmente.
3. Quanto aos agentes químicos, a realização de práticas de soldagem gera fumos metálicos de manganês, que requer a realização avaliação quantitativa das concentrações desses produtos químicos de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 12 da Norma Regulamentadora Nº 15. Ou seja, para conclusão deste Laudo, deve ser realizada análise quantitativa do agente químico presentes no Laboratório (fumos metálicos de manganês), habitualmente manipulados e nocivos à saúde dos trabalhadores, que necessariamente constem no Anexo 12 da NR 15, verificando-se a concentração e o tempo de exposição ao qual o Servidor está exposto, para que seja caracterizado (ou não) se o mesmo está trabalhando em condições insalubres, conforme a legislação vigente.
4. Há o risco de acidentes com o manuseio de máquinas e equipamentos devido às partes giratórias e móveis dos mesmos, risco de corte e escoriações dos membros superiores, esmagamento dos membros e projeção de partículas. Porém esse risco não é considerado pela portaria MTB Nº3.214 de 08/06/1978 como caracterizador de adicional ocupacional. Ainda assim, o ambiente deve ser adequado à NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), sendo importante a elaboração de procedimentos operacionais a serem afixados no ambiente, próximo as máquinas, contando todos os passos para operá-la com segurança. Não obstante o servidor deve utilizar equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções dos fabricantes das máquinas e equipamentos existentes nesses ambientes e seguir as recomendações dos manuais técnicos dos equipamentos.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Adoção das medidas contidas nas FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente, de forma que as orientações quanto aos riscos devido à manipulação de tais agentes, bem como os procedimentos de segurança indicados seja adotados; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Adequação à NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), com sistema de segurança e isolamento das áreas onde estão instalados os equipamentos, além de enclausuramento acústico dos equipamentos que emitem ruído; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Recomenda-se a instalação de um sistema de exaustão de gases para uso durante as aulas práticas de soldagem; Recomenda-se a adequação para o armazenamento dos gases (acetileno) de acordo as normas de segurança da ABNT.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Óculos de segurança ou óculos de proteção (ampla visão); Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-VO; Proteção auricular; Máscara de solda; Aventais e jalecos; Proteção dos membros superiores: luvas nitrílicas resistentes à cortes e abrasão; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

19. LABORATÓRIO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de controle e automação
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 71,3 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de aulas práticas na área de controle e automação industrial para os cursos de Técnico em eletrotécnica e Tecnólogo em automação, em que há experimentos em um módulo de controle de vazão, pressão e temperatura. Há também controlador de frequência com motor de passo, inversor com motor e turbina, comandos elétricos e inversor de frequência com motor trifásico. O técnico da área realiza a manutenção de equipamentos eletromecânicos com tensão de até 220 V.

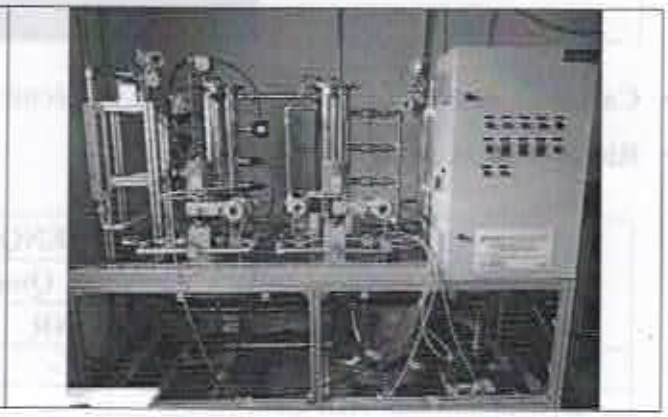

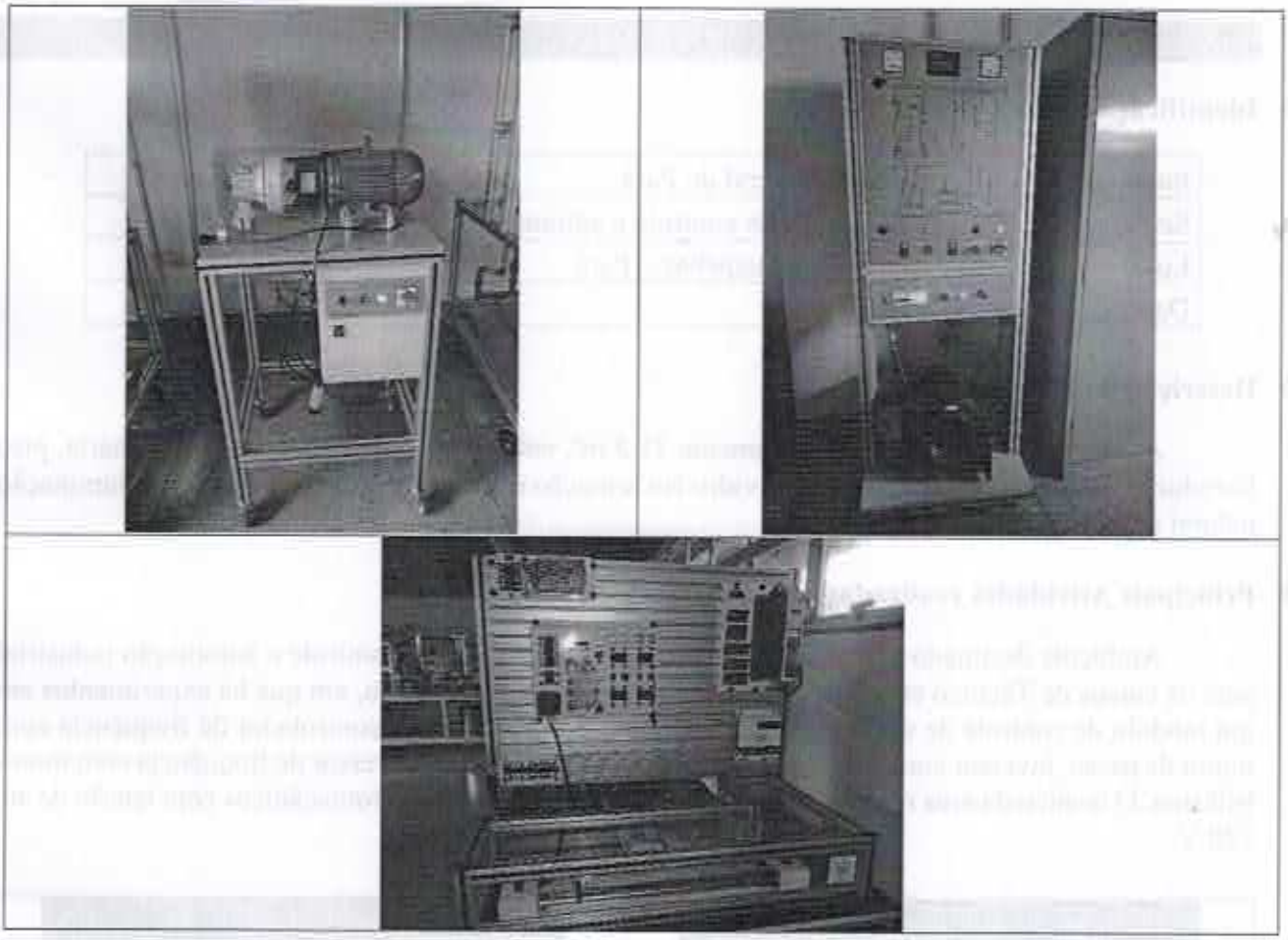

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Eletroeletrônica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Eletricidade	16	4	-	-	10 %

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes periculosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente,

respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9° da referida ON. Também deve ser observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades:

> *3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.*

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local; Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de

energização acidental, cumprir as etapas abaixo:

- Seccionamento da instalação elétrica;
- Impedimento de reenergização;
- Constatação da ausência de tensão;
- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10);
- Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas: Isolantes; Proteção para os olhos: óculos de segurança; Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos e luvas de proteção térmica; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança resistentes à choques elétricos; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Isolação das partes vivas, Obstáculos que impeçam a energização; Barreiras que impeçam a energização; Instalação da sinalização de impedimento de reenergização; Sistema de seccionamento automático de alimentação; Bloqueio do religamento automático.

20. LABORATÓRIO DE ALTA TENSÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de alta tensão
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 81,9 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de aulas práticas na área de controle e automação industrial para os cursos de Técnico em eletrotécnica e Tecnólogo em automação, em que há experimentos com energias renováveis, na área da robótica, inversores trifásicos com motores trifásicos, turbina eólica, painel solar, aulas de soldagem de circuitos eletrônicos (uso estanho, zinco e chumbo). O técnico da área realiza a manutenção de equipamentos eletromecânicos com tensão de até 220 V.

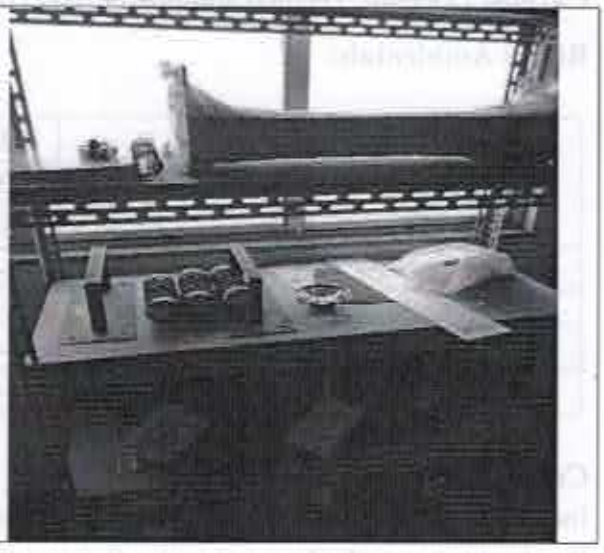

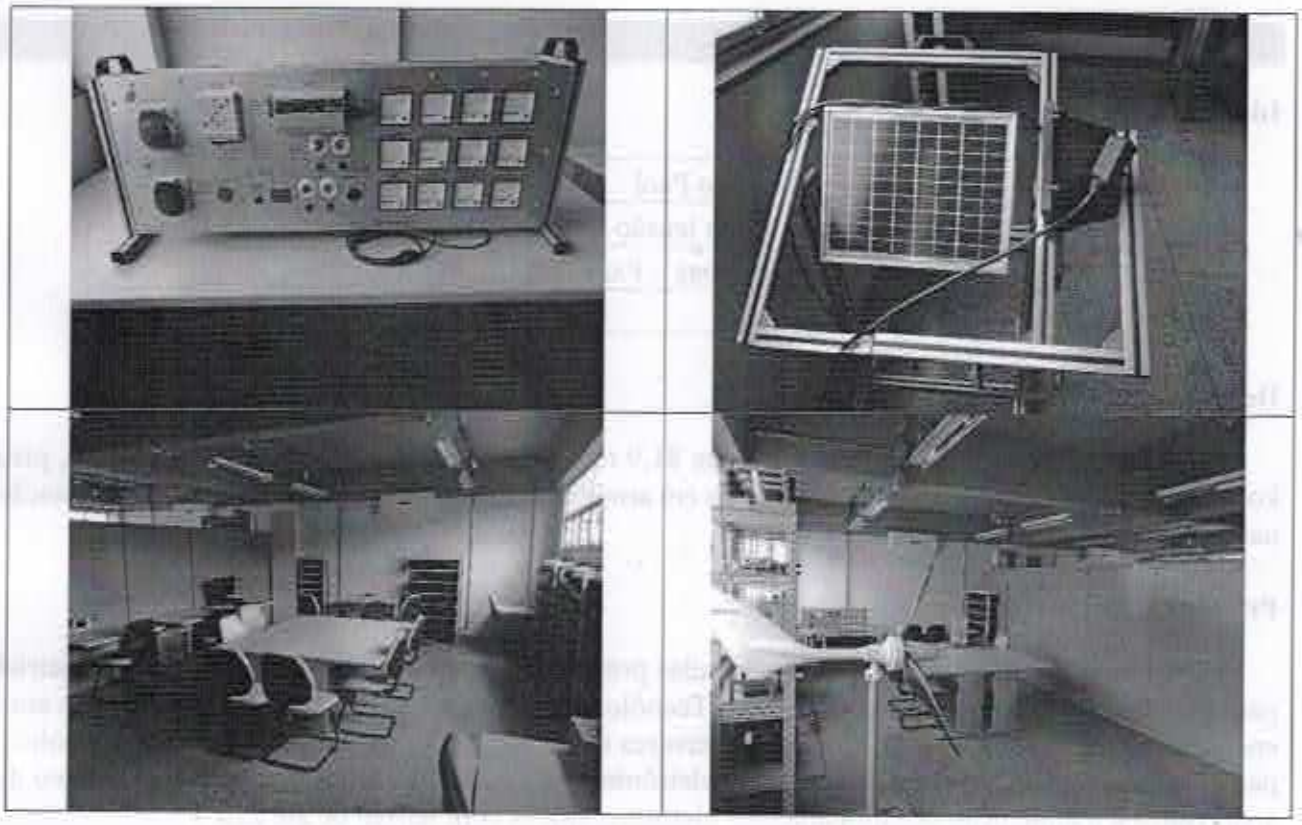

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Eletroeletrônica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Não identificado	16	4	-	-	10 %

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes periculosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9º da referida ON. Também deve ser observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades.

3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local; Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental, cumprir as etapas abaixo: • Seccionamento da instalação elétrica; • Impedimento de reenergização; • Constatação da ausência de tensão;

- Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10);
- Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas: Isolantes; Proteção para os olhos: óculos de segurança; Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos e luvas de proteção térmica; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança resistentes à choques elétricos; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Isolação das partes vivas, Obstáculos que impeçam a energização; Barreiras que impeçam a energização; Instalação da sinalização de impedimento de reenergização; Sistema de seccionamento automático de alimentação; Bloqueio do religamento automático.

21. LABORATÓRIO DE BAIXA TENSÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Laboratório de baixa tensão
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 67,6 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, portas em aluminio, janelas de vidro em armação metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de aulas práticas na área de controle e automação industrial para os cursos de Técnico em eletrotécnica e Tecnólogo em automação, em que há experimentos com módulo didático com comandos elétricos, motores trifásicos, turbina eólica, célula fotovoltaica, inversores de frequência. O técnico da área realiza a manutenção de equipamentos eletromecânicos com tensão de até 440 V.

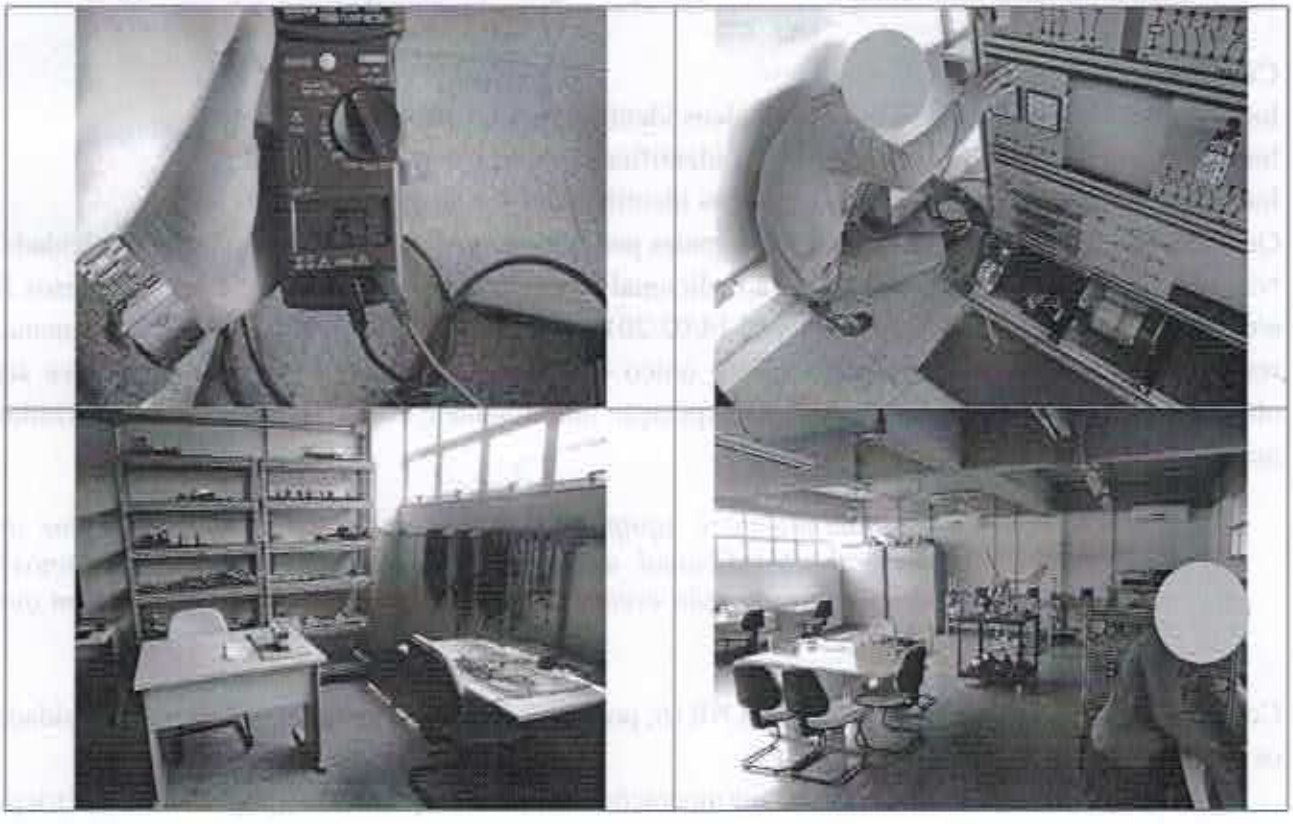

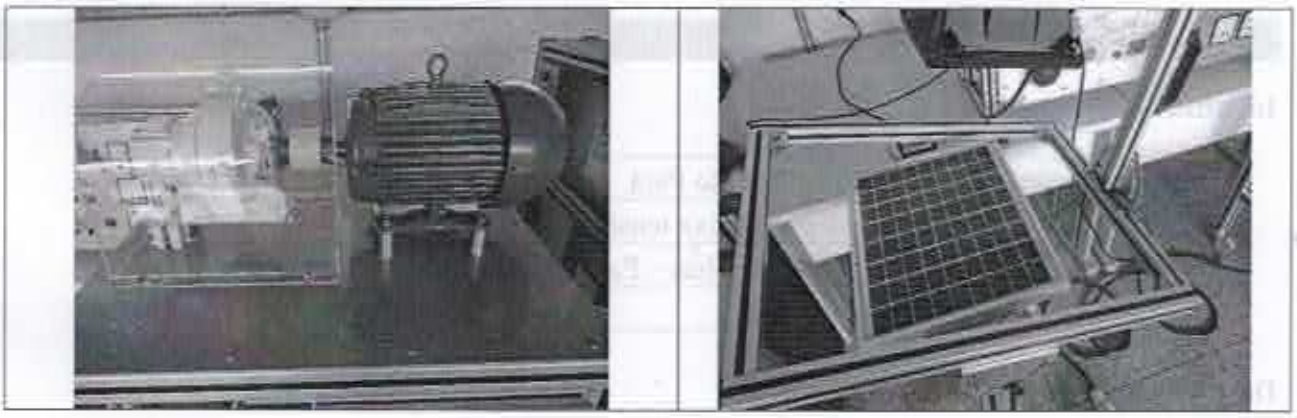

- **Cargos:** Docente, Técnico administrativo (Técnico em Eletroeletrônica) e discentes.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Eletricidade	16	4	-	-	10 %

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes periculosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9º da referida ON. Também deve ser observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades:

> *3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.*

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local; Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental, cumprir as etapas abaixo: • Seccionamento da instalação elétrica; • Impedimento de reenergização; • Constatação da ausência de tensão; • Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos; • Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10); • Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas: Isolantes;

Proteção para os olhos: óculos de segurança; Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos e luvas de proteção térmica; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança resistentes à choques elétricos; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Isolação das partes vivas, Obstáculos que impeçam a energização; Barreiras que impeçam a energização; Instalação da sinalização de impedimento de reenergização; Sistema de seccionamento automático de alimentação; Bloqueio do religamento automático.

22. SUBESTAÇÃO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Subestação
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 29,5 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso de cimento, porta metálica, ventilação e iluminação natural.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado ao suprimento energético do campus do IFPA Parauapebas com tensão de entrada de 13,8 KV e saída de 220 V trifásico.

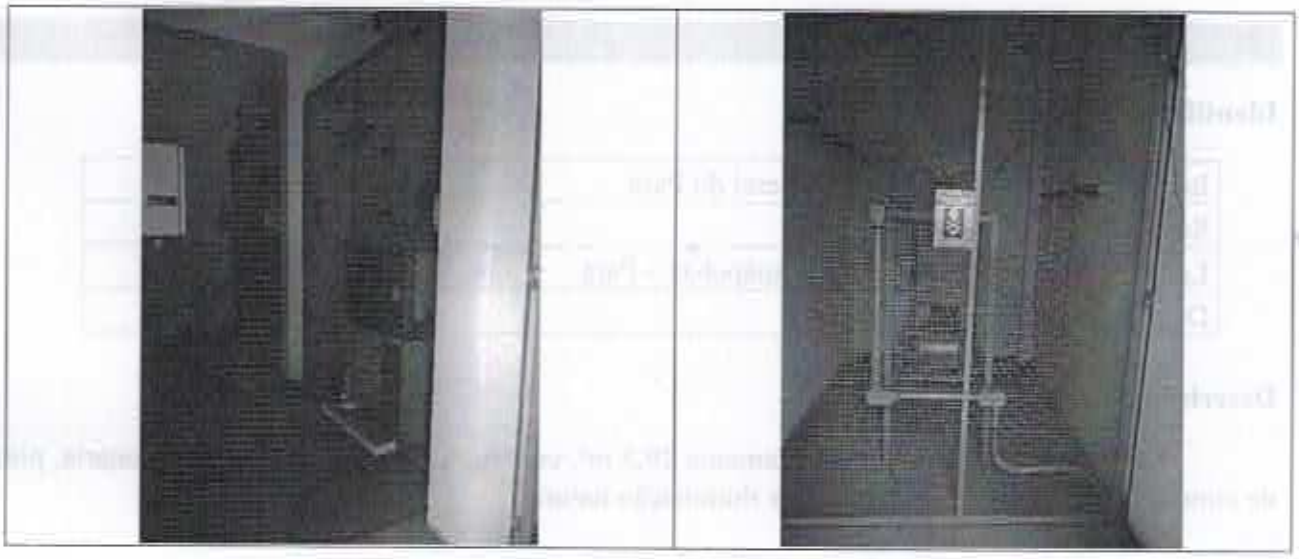

- **Cargos:** Trabalhadores terceirizados.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Eletricidade	16	4	-	-	10 %

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes periculosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9º da referida ON. Também deve ser observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades:

> *3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.*

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local; Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental, cumprir as etapas abaixo: • Seccionamento da instalação elétrica; • Impedimento de reenergização; • Constatação da ausência de tensão; • Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos; • Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10); • Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas: Isolantes; Proteção para os olhos: óculos de segurança; Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos e luvas de proteção térmica; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança resistentes à choques elétricos; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Tapetes isolantes; Banqueta isolante; Aterramento temporário; Detector de tensão 15kv; Vara de manobra telescópica; Isolação das partes vivas, Obstáculos que impeçam a energização; Barreiras que impeçam a energização; Instalação da sinalização de impedimento de reenergização; Sistema de seccionamento automático de alimentação; Bloqueio do religamento automático.

23. SALA DE BARRAMENTOS E GAVETAS

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Sala de barramentos e gavetas
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 25,7 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso de cimento pintado, porta metálica, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado ao suprimento de redes do campus do IFPA Parauapebas com servidores e suítes com baixa tensão, até 220 V. Há a presença de quadros elétricos e disjuntores de todos os ambientes do campus.

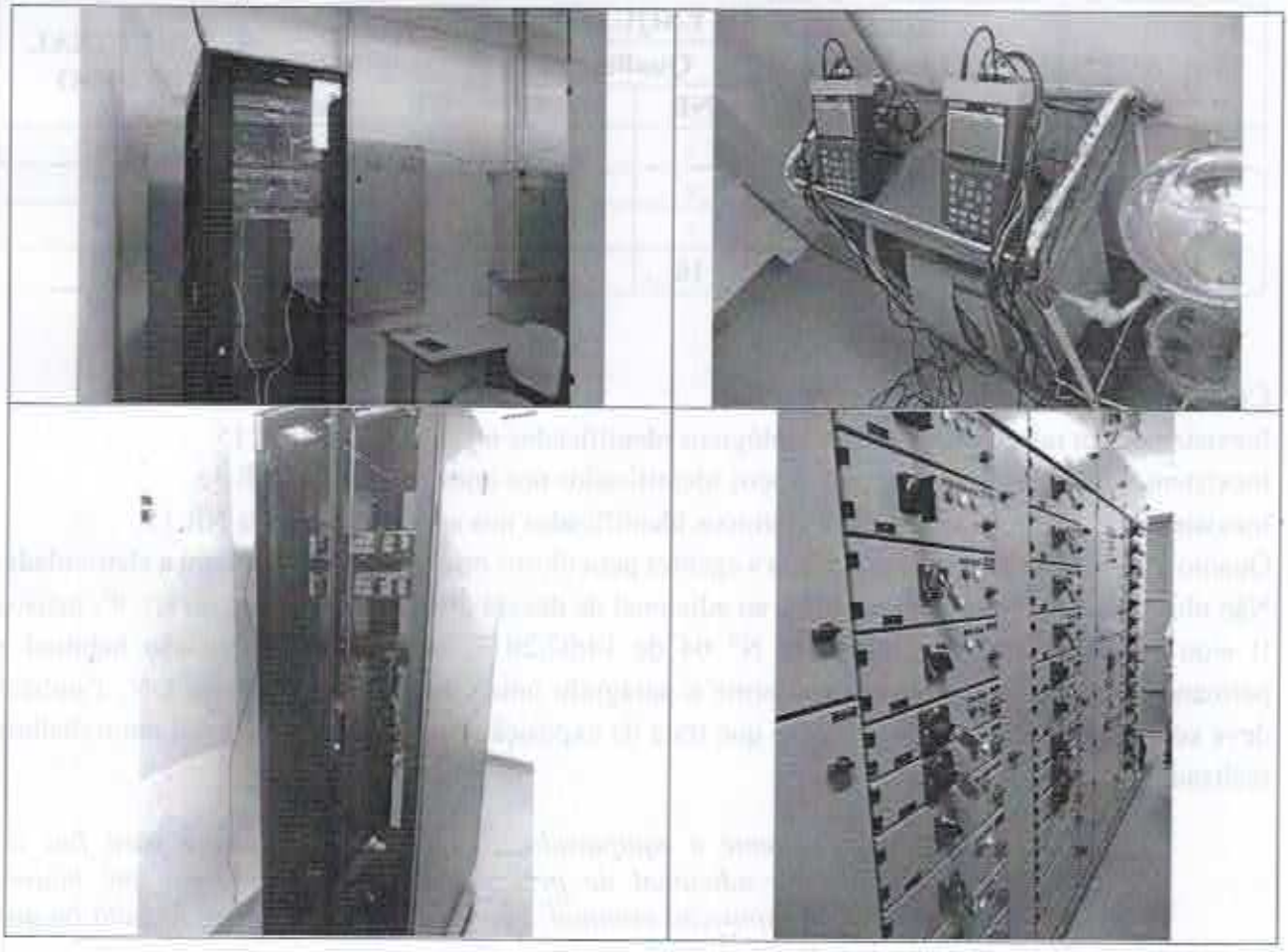

- **Cargos:** Trabalhadores terceirizados e Técnicos administrativos.
- **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Eletricidade	16	4	-	-	10 %

- **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto à periculosidade, há a exposição a agentes periculosos oriundos do contato com a eletricidade. Não obstante, o servidor para fazer jus ao adicional de deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 04 de 14/02/2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, ou conforme o parágrafo único do art. 9º da referida ON. Também deve ser observado o item 3 da NR 16 que trata da exposição intermitente e eventual em trabalhos realizados nestas atividades:

> *3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.*

5. Conforme aspectos técnicos do anexo 4 da NR16, portanto têm direito ao adicional de periculosidade os servidores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I do anexo 4 da NR 16.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
É obrigatório o curso de NR 10 para os trabalhadores envolvidos em atividades neste local; Recomenda-se o melhor controle de acesso ao local; Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas, inclusive com a utilização de EPC's e EPI's especificados pelos fabricantes; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Durante os testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental, cumprir as etapas abaixo: • Seccionamento da instalação elétrica; • Impedimento de reenergização; • Constatação da ausência de tensão; • Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos; • Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II da NR 10); • Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas: Isolantes; Proteção para os olhos: óculos de segurança; Proteção dos membros superiores: luvas resistentes à choques elétricos e luvas de proteção térmica; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança resistentes à choques elétricos; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Isolação das partes vivas, Obstáculos que impeçam a energização; Barreiras que impeçam a energização; Instalação da sinalização de impedimento de reenergização; Sistema de seccionamento automático de alimentação; Bloqueio do religamento automático.

24. SETOR DE SEGURANÇA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de segurança
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 11,0 m², cobertura em laje, parede em alvenaria, piso de cimento, porta madeira, janela de vidro, ventilação natural e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado à realização de atividades de planejamento e administração da segurança física e patrimonial do campus, cabendo-lhe propor políticas, diretrizes e normas relativas, bem como a execução e avaliação de projetos e atividades na área de segurança.

❖ **Cargos:** Trabalhadores terceirizados.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-
Periculosidade: Violência física	16	3	-	-	30 % (terceirizados)

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.
4. Quanto às atividades e operações perigosas realizadas pelo cargo de vigilante foi identificado à possibilidade de exposição à roubos e à violência física comprovadas nas atividades especificadas no quadro abaixo, que conforme a Portaria 1.885 de 01/12/2013 (aprova o anexo 3 da NR-16), que estabelece critérios sobre as atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, diz que as atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas, pois os profissionais de segurança pessoal ou patrimonial exercem suas atividades em instalações de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta e estão especificadas no quadro abaixo:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Vigilância Patrimonial	Segurança Patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança Pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/Fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/Telecontrole	Execução de controle e /ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

Conforme a caracterização das descrições das atividades realizadas pelos vigilantes e a comprovação de execução das mesmas, os servidores dos cargos de vigilantes fazem jus ao adicional de periculosidade;

5. Cabe ao IFPA observar se a Empresa Terceirizada está cumprindo o Anexo 3 da referida norma, que trata das atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Atendimento a NR 5 a partir da elaboração da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
Instalação de películas protetoras e escurecidas nas janelas de forma a inibir a ações de meliantes e proteção dos trabalhadores deste local; Instalação de central de ar condicionado de forma a atender a NR 17 (Ergonomia e conforto térmico).

25. SETOR DE LIMPEZA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Setor de limpeza
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é de aproximadamente 13,2 m², cobertura em laje e forro PVC, parede em alvenaria, piso korodur, porta madeira, janela de vidro, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado ao uso dos trabalhadores de serviços gerais do campus IFPA Parauapebas. Há uma sala/depósito em anexo para guarda de produtos de materiais de limpeza utilizados pelos trabalhadores terceirizado

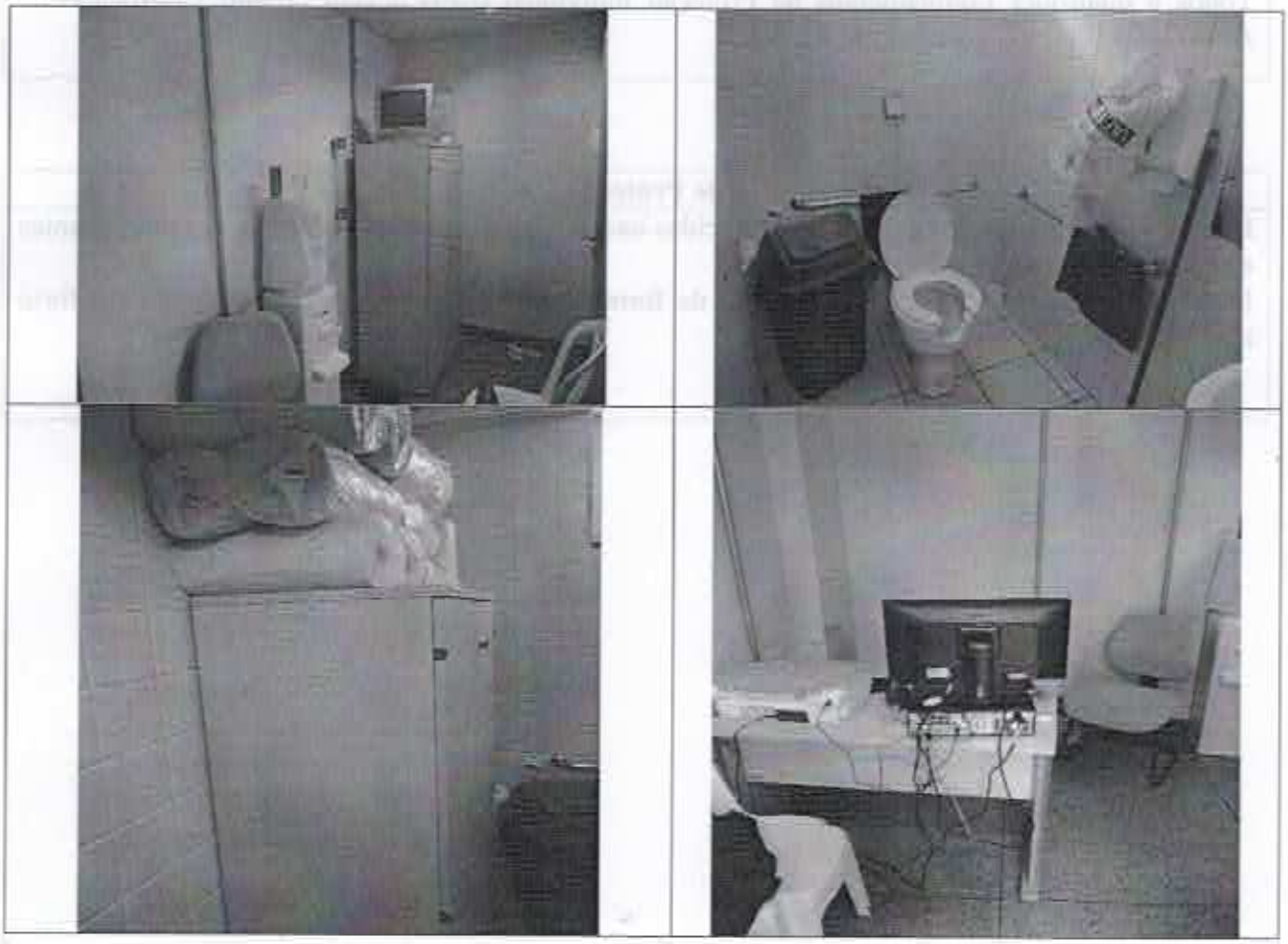

❖ **Cargos:** Trabalhadores terceirizados.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Atendimento a NR 5 a partir da elaboração da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho); Adequação de um local apropriado aos trabalhadores terceirizados.

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimenta adequada; Proteção respiratória: máscara semifacial descartável PFF2 e PFF2-Vapores; Proteção dos membros superiores: luvas nitrílicas; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

26. CANTINA

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Cantina
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor com cobertura em laje, parede em alvenaria, piso korodur, ventilação natural e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado a preparação a preparação de alimentos, assim como atendimento das necessidades dos servidores e trabalhadores do campus nos horários de alimentação.

❖ **Cargos:** Trabalhadores terceirizados.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Físico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Atendimento a NR 5 a partir da elaboração da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho);

Equipamento de Proteção Individual - EPI
Vestimentas adequadas a atividade; Proteção dos membros superiores: luvas de látex; Proteção para a cabeça: toucas adequadas as atividades; Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança; Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA) em acordo com a NR 6.

27. AUDITÓRIO

❖ **Identificação**

Interessado	Instituto Federal do Pará
Setor	Auditório
Localização	Campus Parauapebas – Pará
Data da inspeção	07/11/17

❖ **Descrição do Ambiente**

A área do setor é com cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso korodur, portas em alumínio, ventilação artificial e iluminação natural e artificial.

❖ **Principais Atividades realizadas**

Ambiente destinado a reuniões, palestras e eventos no campus IFPA de Parauapebas.

❖ **Cargos:** Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes.

❖ **Riscos Ambientais:**

AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL				ADICIONAL DEVIDO
	Qualitativo		Quantitativo		
	NR	Anexo	NR	Anexo	
Risco Fisico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Químico: Não identificado	-	-	-	-	-
Risco Biológico: Não identificado	-	-	-	-	-

❖ **Conclusão:**

1. Inexistentes em relação aos agentes biológicos identificados no anexo 14 da NR 15.
2. Inexistentes em relação aos agentes físicos identificados nos anexos 1 a 10 da NR 15.
3. Inexistentes em relação aos agentes químicos identificados nos anexos 11 a 13 da NR 15.

❖ **Medidas Corretivas e Preventivas:**

Administrativas
Implementação Periódica dos 5S (senso de: utilização; organização; limpeza; higiene; e disciplina); Adequação à NR-23 Proteção Contra Incêndio da Portaria 3.214/78 do MTE; Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente; Recomenda-se o atendimento a Norma ABNT NBR: 8995:2013 (iluminação de ambiente de trabalho).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme Orientação Normativa MPOG/SEGEP Nº 04, de 14/02/2017, no artigo 9º, incisos I, II e III são definidas exposição eventual ou esporádica, exposição habitual e exposição permanente, e no artigo 11º são elencadas as atividades que não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade. Desta forma, cabe à autoridade pagadora observar, em especial, artigos 10º, 13º, 14º, 15º e 17º da referida ON;
2. Conforme artigo 16º da mesma ON é responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo;
3. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles (Art. 68, § 1° da Lei N° 8.112, de 11/12/1990);
4. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade **cessa** com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão (Art. 68, § 2° da Lei N° 8.112, de 11/12/1990);
5. O Equipamento de Proteção Individual (EPI), de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (Item 6.2 da Norma Regulamentadora Nº 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI);
6. Conforme NR 6 (Equipamento de Proteção Individual) e Portaria SIT Nº 194, de 07/12/2010, são responsabilidades do empregador quanto ao EPI:
   a. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
   b. exigir seu uso;
   c. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
   d. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
   e. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
   f. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
   g. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
   h. registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
7. Conforme NR 6 (Equipamento de Proteção Individual) e Portaria SIT Nº 194, de 07/12/2010, são responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:
   a. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
   b. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
   c. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
   d. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
8. Para aqueles ambientes onde se faz necessária ANÁLISE QUANTITATIVA, (conforme legislação vigente) e, conforme já explicitado, **NÃO** foram realizadas as medições referentes aos agentes físicos (ruído) e químicos e a análise de seus respectivos limites de tolerância, é, portanto **EM AVALIAÇÃO**, se os ambientes que requerem tais medições são ou não insalubres;
9. Priorizando a prevenção dos riscos à saúde e as melhorias das condições de trabalho dos servidores estão sendo recomendadas, neste laudo, medidas administrativas, equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva para que sejam providenciados em caráter de urgência.
10. Do mesmo modo, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 9°, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N °04 de 14/02/2017, que trata de exposições habitual e permanente,

respectivamente, bem como ao disposto no artigo 5º, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade, faz-se necessário, para fins de controles internos e atendimento à referida Orientação Normativa, que sejam verificados individualmente a exposição dos servidores lotados nos ambientes (CONCLUSIVOS e EM AVALIAÇÃO). Assim sendo, os servidores deverão preencher o FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL (com seus respectivos documentos exigidos) disponível na página oficial do IFPA, e no Departamento de Gestão de Pessoas - DIGEPS para que seja analisado a permanência (ou não), no recebimento dos adicionais, conforme os tempos de exposição dos trabalhadores nesses ambientes;

11. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento, conforme estabelece o art. 13 da Orientação Normativa Nº 04, de 14/02/2017;

12. Ambientes administrativos em que se desenvolvem atividades como preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados à comunidade acadêmica, bem como ao público em geral, além de atendimento e suporte a usuários de informática, onde cada departamento ou coordenação tem suas atribuições específicas, apresentam riscos inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e/ou biológicos, conforme a observância da Orientação Normativa Nº 04, de 14/03/2017. Portanto, os servidores lotados nestes locais não se enquadram na situação de concessão aos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e/ou gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;

13. Ainda que este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental trate especificamente da avaliação do ambiente laboral dos Servidores do IFPA, faz-se necessário observar a presença de pessoal terceirizado (trabalhadores prestadores de serviços das áreas de limpeza, manutenção predial, vigilância, cozinha e almoxarifado), cabendo às suas respectivas empresas, tomar as medidas necessárias junto aos seus trabalhadores, e ao IFPA fiscalizar;

14. O Laudo Técnico de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por médico com especialização em medicina do trabalho, ou engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho, quando houver alteração dos risco

QUADRO DE RESUMO

Nº	Ambiente	Cargo/Função	Ambiente oferece exposição à:								Grau		Agente	Respaldo Legal	Tipo de Avaliação
			Insalubridade		Periculosidade		Irradiação Ionizante		Raio-X ou Subst. Radioativas						
			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não					
16	LABORATÓRIO DE CALDEIRARIA E CORTE	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em mecânica)	X			X		X		X	MÁXIMO	20	Químico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
			Em avaliação								Em avaliação		Físico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Pendente)
16	LABORATÓRIO DE TORNEARIA E FRESADORA	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em mecânica)	X			X		X		X	MÁXIMO	20	Químico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
			Em avaliação			X		X		X	Em avaliação		Físico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Pendente)
17	LABORATÓRIO DE PNEUMÁTICA E FERRAMENTARIA	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em mecânica)	X			X		X		X	MÁXIMO	20	Químico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 13	Qualitativa
			Em avaliação			X		X		X	Em avaliação		Físico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Pendente)
18	LABORATÓRIO DE SOLDA	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em mecânica)	Em avaliação			X		X		X	Em avaliação		Químico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 12	Quantitativa (Pendente)
			Em avaliação			X		X		X	Em avaliação		Físico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Pendente)
19	LABORATÓRIO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em eletroeletrônica)		X	X			X		X	ÚNICO	10	Eletricidade	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 04	Qualitativa
			Em avaliação			X		X		X	Em avaliação		Físico	ON MPOG 04/2017 NR 15, Anexo 1 e 2	Quantitativa (Pendente)
20	LABORATÓRIO DE ALTA TENSÃO	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em eletroeletrônica)		X	X			X		X	ÚNICO	10	Eletricidade	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 04	Qualitativa
21	LABORATÓRIO DE BAIXATENSÃO	DOCENTE E TÉC. ADMINISTRATIVO (Téc. Em eletroeletrônica)		X	X			X		X	ÚNICO	10	Eletricidade	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 04	Qualitativa

22	SUBESTAÇÃO	TERCEIRIZADO		X	X			X		X	ÚNICO	10	Eletricidade	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 04	Qualitativa
23	SALA DE BARRAMENTO E GAVETAS	TÉC. ADMINISTRATIVOS		X	X			X		X	ÚNICO	10	Eletricidade	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 04	Qualitativa
24	SETOR DE SEGURANÇA	TERCEIRIZADOS		X	X			X		X	ÚNICO	30 CLT	Violência física	ON MPOG 04/2017 NR 16, Anexo 03	Qualitativa
LEGENDA:		AMBIENTE INSALUBRE		AMBIENTE PERICULOSO				AMBIENTE PENDENTE DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA								

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras**. Disponível em http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm

CAMIASSA, Mara Queiroga. **Segurança e Saúde no trabalho NR's 1 a 36 comentadas e descomplicadas**. 2. Ed. São Paulo: Editora Método, 2015.

GONÇALVES, Edwar Abreu; GONÇALVES, José Alberto de Abreu. **Segurança e Saúde no Trabalho em 20000 Perguntas e Respostas**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

MORAES, Giovanni. **Normas Regulamentadoras Comentadas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Gerenciamento Verde, 2009.

MORAIS, Carlos Roberto Naves. **Compacto Dicionário de Saúde e Segurança no Trabalho e Meio Ambiente**. 1. ed. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2011.

SALIBA, Tuffi Messias; CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. **Insalubridade e Periculosidade: Aspectos Técnicos e Práticos**. 12. ed. São Paulo: LTr, 2013.

SALIBA, Messias Tuffi. **Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

_____. **Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA – Avaliação e Controle de Riscos Ambientais**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2014.

SOBRAL Jr, Mário. **Segurança do Trabalho: Organizando o Setor**. 1. ed. Manaus: [s.n.], 2013.